



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0412/2021

Cria o Cadastro Estadual de Protetores e Cuidadores Individuais de Animais em Situação de Abandono ou Risco, no Estado de Santa Catarina

**Autor:** Deputada Paulinha

**Relator:** Deputado Pepê Collaço

### I - RELATÓRIO

Cuida-se de análise de duas emendas modificativas (evento 11 e 12) apresentadas na Comissão de Turismo e Meio Ambiente ao Projeto de Lei, de autoria da Deputada Paulinha, que "Cria o Cadastro Estadual de Protetores e Cuidadores Individuais de Animais em Situação de Abandono ou Risco, no Estado de Santa Catarina".

A matéria já foi apreciada por esta Comissão de Constituição e Justiça, a qual concluiu pela admissibilidade da matéria e sua aprovação.

Posteriormente, aportou na Comissão de Finanças e Tributação (eventos 4/6), tendo recebido parecer favorável.

Em seguida, a Comissão de Turismo e Meio Ambiente aprovou a matéria com emendas modificativas (eventos 11 e 12), as quais foram apresentadas no intuito de se adequar a redação do art. 4º do projeto e atualizar a Secretaria competente, qual seja, a Secretaria de Meio Ambiente e da Economia Verde.

Antes de aportar nesta Comissão, recebeu parecer favorável da Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal.

Retorna agora a esta comissão, para análise das duas emendas apresentadas, para qual fui designado relator.

É o relatório.

### II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de emendas apresentadas ao Parlamento.

Referentemente à constitucionalidade sob o aspecto formal, ou constitucionalidade material, não detecto qualquer violação aos textos das Cartas Federal e Estadual, havendo compatibilidade entre os preceitos da proposição e as normas e princípios constitucionais.

Portanto, não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação das emendas modificativas dos eventos 11 e 12 em que apenas se aprimora a redação.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela ADMISSIBILIDADE das emendas modificativas dos eventos 11 e 12 ao PL 0412/2021, apresentada na Comissão de Turismo e Meio Ambiente .

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,  
em 10/07/2024, às 14:08.

---